

MUNICIPIO DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – S.M.A.D.M.A.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL N° 01 – S.M.A.D.M.A., 02/05/2022.

O Município de Caseiros, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente - S.M.A.D.M.A., tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 876, de maio de 2013, pública a abertura das inscrições ao **PROGRAMA SEMEANDO O FUTURO**, para incentivo da produção leiteira e dá outras providências, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1. O produtor rural interessado em ser beneficiado junto ao Programa Semeando o Futuro, para Incentivo da Produção Leiteira, será beneficiado com Adubo Orgânico (Cama de Aviário) e Sementes de Forrageiras Anuais e Perenes de verão, deverá realizar a sua inscrição junto a Secretaria da Agricultura, deste Município, sito a Rua Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro, Caseiros – RS, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, no período de 02 de Maio do ano de 2022 a 31 de maio do ano de 2022.

1.2. O produtor rural deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. CPF;

1.2.2. Bloco de Produtor Rural;

1.2.3. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Caseiros;

1.2.4. Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP);

1.2.5. Matrícula ou Contrato de Arrendamento do imóvel;

1.2.6. Análise de Solo Atualizada;

1.2.7. Ter sua atividade voltada à produção leiteira.

2- DOS REQUISITOS:

2.1 Será beneficiado pelo Programa Semeando o Futuro, promovido pela Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento, e Meio Ambiente e pelo Município de Caseiros, o produtor rural que preencher os requisitos que seguem:

2.1.1. O produtor rural que apresentar os documentos relacionados no item 1.2 desse edital;

2.1.2. O Produtor rural residente no município de Caseiros e que possua até 30 (trinta) hectares, conforme disposição na Lei Municipal N°876, de 14 de maio de 2013.

2.1.3. O produtor rural que obtenha no mínimo 50% (cinquenta por cento) da renda familiar oriunda da exploração agropecuária no estabelecimento rural;

2.1.4. O produtor rural que não possuir débitos para com o Município de Caseiros;

2.1.5. O produtor rural o qual for aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – CMDA;

2.1.6. O produtor rural que aderir as condições do Programa Semeando o Futuro, na quantidade por ele fixada.

2.2. Além dos requisitos estabelecidos no item anterior, deverá o produtor ter o contrato devidamente assinado.

3- DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Os valores da aquisição do Programa Semeando o Futuro serão pagos ao Município de Caseiros até o dia 30 (trinta) de setembro do ano seguinte ao recebimento, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, cito à Rua Mário Cirino Rodrigues, 249, Centro, Caseiros – RS;

3.2. O produtor rural deverá restituir a quantia correspondente ao valor adquirido, tendo desconto de 20% (vinte por cento) se o pagamento for efetuado até a data de vencimento. Caso haja aumento na produção de leite, o produtor terá direito a desconto conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL DE AUMENTO NA PRODUÇÃO	DENCONTO CONCEDIDO
30%	10%
60%	20%
90%	30%

O desconto máximo concedido não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

3.3. Caso fortuito ou força maior não desobriga o produtor rural do pagamento,

3.4. O produtor rural deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar por escrito ao Município de Caseiros, qualquer irregular que constatar quanto a germinação do produto ora recebido, outro fato que mereça registro;

3.5. Das espécies de forrageiras do programa:

Espécies Anuais de verão:

ESPÉCIE	QUANTIDADE DE SEMENTE	ÁREA PLANTADA
Sorgo	360 kg	09 Hectares
Milheto	360 kg	09 Hectares
Capim Sudão (aveia de verão)	360 kg	09 Hectares

•Obs.: podendo ser optado mais de uma das espécies descritas totalizando 360 Kg de semente.

Caseiros/RS, 02 de Maio de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**